

Lei nº 71, de 4 de Novembro de 1949

Autoriza a aquisição de um "jeep".

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um "jeep", até o valor de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para fazer face à despesa desta lei, fica o Prefeito autorizado a emitir uma promissória do respectivo valor e juros correspondentes, até um ano de prazo, para cujo resgate será consignada a competente dotação no orçamento para 1950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 4 de Novembro de 1949.

Fausto Maurino
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 4 de Novembro de 1949

Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura.